



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08030000088/20	11/02/2020 14:50:56	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345514-4 / SER SISTEMAS DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 14.247.020/0001-76
2.3 Endereço: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1550 EDF PREMIER TOWE	2.4 Bairro: PITUBA
2.5 Município: SALVADOR	2.6 UF: BA 2.7 CEP: 41.810-012
2.8 Telefone(s): (71) 3334-2881	2.9 E-mail: PRIME@PRIMECONTABIL.COM

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342412-4 / HELIO EPAMINONDAS DO NASCIMENTO E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 393.638.646-34
3.3 Endereço: RUA CORONEL ERNESTO RODRIGUES CUNHA, 177	3.4 Bairro: JARDIM KARAÍBA
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.411-188
3.8 Telefone(s): (34) 9929-9089	3.9 E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Crimeia V/vzp	4.2 Área Total (ha): 3.677,8255
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10821	Livro: 2-RG Folha: Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 524.000 Y(7): 8.048.000
	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	3.677,8255
Total	3.677,8255

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1.806,7816
Infra-estrutura	6,3649
Silvicultura Eucalipto	1.715,0000
Total	3.528,1465

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				53,8405
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro: 0,0000			0,0000 0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			554,2900	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			554,2900	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				554,2900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				540,5600
Outro -				23,0700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	X(6)	Y(7)
			524.000	8.050.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura				554,2900
				Total 554,2900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenhas Inaturas		2.789,83	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inatyuras(Sucpira Branca)		2,50	M3
AROEIRA	Madeiras Inaturas(Aroeira)		1,00	M3
MADEIRA BRANCA	Madeiras Inaturas(Vinhático e Bar		4,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Pequizeiro, Car		83,77	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Consta registrado no ANEXO III - PARECER ÚNICO DO PROCESSO Nº 0803000088/2020..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- ANEXO III - PARECER ÚNICO - PROCESSO Nº 0803000088/2020.

* 1. Histórico:

- Data da SOLICITAÇÃO DE TAXAS ESTADUAIS (Lei Estadual nº 22.796/17), junto ao NAR/IEF/PP/MG: 29/11/2019;
- Data da apresentação do REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, junto ao NAR/IEF/PP/MG, para formalização do Processo de Intervenção Ambiental nº 08030001092/19: 11/12/2020;
- Data da 1ª Fiscalização e Vistoria Técnica Ambiental na Fazenda Crimeia: 12 de fevereiro de 2020;
- Data da elaboração do ANEXO III - PARECER TÉCNICO/NAR/PP/MG: 12/02/2020;
- Técnico Gestor/NAR/IEF/PP/MG: Técn. Ambiental Carlos Augusto da Silva.

* 2. Objetivo:

- Trata-se do ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fls. nºs 06, 07 a 08), no tocante ao item 6. INTERVEÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA - item 6.1. Tipo de Intervenção - Item 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, em concordância com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), da Fazenda GT CRIMEIA, constituída por um conjunto de Glebas/MATRICULAS Nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nos 47 a 83), todas expedidas pelo Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000708040187, atribuição: Imóveis localidade: Várzea da Palma. Nº de selo de consulta CPE50754, todas datadas de 27 de junho de 2019 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma/MG, ambas, situadas no município de Várzea da Palma/MG, pertencentes aos proprietários Sr's. Gleysson Pereira E Silva e Hélio Epaminondas do Nascimento, tendo como exploradora da área (554,29ha), objeto da Intervenção Ambiental, a Empresa SER SISTEMA DE ENÉRGIA RENOVAVÉL LTDA, portadora do CNPJ Nº 14.247.020/0001/76, com endereço na Av. Professor Magalhães Neto, 1306, Bairro Pituba Mun. Salvador/BA, CEP 041.810-012, conforme CONTRATO DE ARRENDAMENTO (Fls. nos 24 a 42), representado neste ato pela Procuradora Legal Breno Morais Sampaio, Portadora da RG Nº 947239588/SSP/BA e CPF/MF nº 808.755.484-04 e David Ricardo Fontes Pereira, CPF/MF nº 380.556.515-15 e RG Nº 2.574.899-83 SSP/BA, tendo como base legal o Processo SIM de Intervenção Ambiental Nº 0803000088/2020.

* 3. Caracterização do Conjunto de Glebas/Fazenda GT CRIMEIA, constituída por um conjunto de. Matriculas nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. n os 47 a 83):

- O conjunto de Glebas/Matriculas acimas mencionadas, constitui a Fazenda GT CRIMEIA, com uma área total de 3.677,826ha (plantas topográficas nos 104, 104A e 104B), correspondente a 73,55652 módulos fiscais, localizadas nas coordenadas planas em UTM 23K 524.000 m E e 8.050000 m N, no município de Várzea da Palma/MG, pois, a mesma, esta situada na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - Bacia Hidrográfica do São Francisco, dentro do Bioma Cerrado, tendo como predominante a fitofisionomia Cerrado Stricto Sensu, vegetações primárias e secundárias, com surgimentos de pontos com Floresta Estacional Decidual- Mata, com vegetações primárias, secundárias. Da área total de 3.677,826ha do conjunto de Glebas/Matriculas, uma área total de 1.715,00ha, teria sido ocupado anteriormente com Projeto de Silvicultura/Eucaliptos, atualmente, degradado.
- Constatou-se também, que as Glebas/Matriculas, estão localizadas fora de Unidade de Conservação e Área de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ameaçadas.
- Segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009) o município de Pirapora-MG, possui 55,11% da sua cobertura vegetal nativa.
- As Áreas de Preservações Permanentes - APP'S é constituída por uma área de 53,8405ha (plantas topográficas nos 104, 104A e 104B), conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.
- Conforme estabelecido na Lei Nº. 20.922 DE 16/10/2013 - Seção II - Das áreas de Reserva Legal. Art. 24, concomitantemente, com Art. 25, a, propriedade, denominado Fazenda CRIMEIA, constituída por um conjunto de Glebas/MATRICULAS Nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nos 47 a 83), possui uma área de Reserva Legal com 1.618,37ha, equivalente a 44,014% da área total da propriedade, que é constituída por uma área topográfica de 3.667,8255ha.
- A Reserva Legal em questão, no total de 1.618,757ha, constam averbadas nas AV'S do conjunto de Glebas/MATRICULAS Nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nos 47a 83) da Fazenda GT CRIMEIA, sendo, a mesma, inserida no cadastrado no novo Cadastro Ambiental Rural - CAR - Registro no CAR: MG - 31700800-0016.E372.0FE1.4F16.8582.D121.4126.2D39 - Data do Cadastro: 02/05/2016 06:52:03fls. nos 202 a 206), pois, a mesma, possui tipologia vegetal de formação campestre - cerrado - vegetação primária e secundária bem como com Floresta Estacional Decidual - Mata, com vegetações primárias e secundárias.
- A topografia do empreendimento é plana, com surgimentos de pontos com ondulações suaves, possui Latossolo Escuro com Textura Argilosa, Latossolo Vermelho Amarelo com Textura Areno-Argiloso, Latossolo Vermelho Escuro com Textura Areno-Argiloso, aptos para mecanização, para fins de agropecuária, silvicultura e outros (infraestruturas).

* 4. Dá Fiscalização e Vistoria Técnica Ambiental/Fazenda GT CRIMEIA/Glebas/Matriculas nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nos 47 a 83):

- No dia 11 de fevereiro de 2020, orientado pela planta topográfica (fls. nos 210, 210A e 210B), foi realizado "in loco" uma Fiscalização, bem como uma Vistoria Técnica Ambiental nas glebas/propriedades acima mencionadas, com a finalidade de analisar o pleito da requerente/interessada, estampado no ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fls. nºs 06, 07 a 08), no tocante ao item 6. INTERVEÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA - item 6.1. Tipo de Intervenção - Item 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, em concordância com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374).
- Durante os trabalhos de campo, ficou constatado que o pleito da requerente/interessada, é passivo de liberação, pelo Órgão Ambiental Competente Ambiental, na forma das Leis Ambientais Vigentes, alusivo à Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, dividido em (4) estratificações, sendo, Estrato 1: 135,49ha, Estrato 2: 395,07ha, sendo, constado uma área de 23,07ha de solo exposto, em concordância com PLANO DE

UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 201 e 253 a 374), para fins de implantação de Projeto de Infraestrutura - Usina Fotovoltaica.

- Espécies vegetais de ocorrências dentro das glebas/propriedades, bem como da área liberada de 554,29ha, estão relacionadas no PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374) do Processo Sim de Intervenção Ambiental nº 0803000088/2020.

* 5. Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG) e a Plataforma IDE-Sisema, a área do traçado possui as seguintes:

- Vulnerabilidade Natural: de Média a Muito Alta.
- Integridade da Fauna: Muito Alta.
- Integridade da Flora: Média a Alta.
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa.
- Risco Potencial de Erosão: de Baixo a Médio.

* 6. Da Análise do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374):

- O PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), tem com Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Jailson Silva Machado – CREA- CE: 1913254241, e Francisca Gislene Albano CREA 0612604136.

“Para o cálculo da volumetria foi adotado os parâmetros estabelecidos para as equações para formações florestais de Minas Gerais (Soares, 2006), tendo como vista que realizamos um Inventário Florestal Estratificado, levando em consideração o volume com casca, foram utilizados duas equações demonstradas abaixo”

Estrato Cerado: $VTCC = 0,000066 * DAP 2,475293 8 * HT 0,300022$.

Estrato Cerado: $VTCC = 0,000074 * DAP 2,632187 * HT 0,108992$.

- Os dados coletados em vistoria, foram “compatíveis” aos apresentados no inventário florestal, para a área total requerida de 554,29ha. Deste modo, “aceita-se” o inventário florestal.

- Em análise ao PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), foi constatado que ao longo da área total de 554,29,00ha é Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, a existência de 40,00 unidades, IMUNES DE CORTES, sendo, 29 (duzentas e noventa e seis e zero sessenta e cinco) indivíduos/árvores de Pequi (Caryocar brasiliense Fam. CARYOCARACEAE) (Pequi) - Lei Estadual nº 10.883 de 02 de outubro 1992, bem como 11,00 (Onze) árvores de Ipê-Amarelo (Handroanthus ochraceus - Fam. BIGNONIACEAE), conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.7433, de 15 de dezembro 1988.

- Também se constatou ao longo da área em questão, a existência da espécie/árvore de Gonçalo-alves, bem como da espécie de árvores de Aroeira, sendo, as mesmas Restritas de Cortes - PORTARIA NORMATIVA Nº 83, DE 26/09/1991.

- Conforme a legislação de proteção das respectivas espécies, a supressão é admitida em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção da espécie no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

- Considerando a natureza do projeto para fins de implantação de Infraestrutura - Usina Fotovoltaica, e a natureza da área, que é antropizada, por ter sido ocupada com pastagens e em seguida, ou seja, a partir de 11 de março de 1999, a mesma, foi ocupada Projeto de Silvicultura de Eucalipto. A longo da área em questão, constam espécies protegidas e restritas de cortes, que, são passíveis de liberação, pelo Órgão Ambiental Competente Ambiental, desde, que, sejam feitas as devidas compensações, na forma das Leis Ambientais Vigentes.

- As madeiras das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas de uso nobre ou protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 7º da Resolução Conjunto SEMAD-IEF nº 1905/2013).

* 7- Conforme os cálculos do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374):

- Madeira de Espécie Imunes/VTCC/M 3/C/COM Tocos e Raízes:

- Pequi (Caryocar brasiliense - fam. Caryocaraceae), com um volume de 14,151m³ de madeiras, com mais um acréscimo de 23,63 % (tocos e raízes), equivalente a 29,00 indivíduos/árvores;

- Ipê-amarelo (Handroanthus ochraceus - Fam. Tabebuia), com um volume de 1,6142m³ de madeiras, com mais um acréscimo de 23,63 % (tocos e raízes), equivalente a 11,00 indivíduos/árvores;

- Espécies Imunes/Volume Total: 15,7652m³

- Madeiras Restritas de Cortes:

- Gonçalo alves (Astronium fraxinifolium): Volume total de 343,271797m³, deste, 20%, ou seja, 68,00m³ serão destinados para madeiras e, 80%, no total de 275,271797m³, tratam-se de árvores jovens com diâmetros inferiores, sem valores econômicos madereiros, tendo inclusos mais 23,63% (tocos, raízes);

- Madeiras de Gonçalo: 68,00m³;

- Volume: 275,271797m³ de lenhas(árvores jovens, galhadas, tocos e raziess);

- Total: 343,271797m³.

- Aroeira do Sertão (Myracrodrotron urundeava - Fam. Anacardiaceae): Volume total de 4,656036m³, deste, 20%, ou seja, 1,70m³, serão destinados para madeiras e, 80%, no total de 6,77039m³ lenha, tratam-se de árvores jovens, sem valores econômicos madereiros, tendo, inclusos mais 23,63% (tocos e raízes),

- Madeiras de Aroeira:1,70m³;

- Volume: 6,77039m³ de lenha(árvores jovens, galhadas, tocos e raziess);

- Total: 8,53039m³.

- Madeira de Uso Nobre:

- Sucupira Branca (Bowdichia virgilioides - Fam. Bowdichia): Volume total de 1,237812m³, deste, 1,00m³, serão destinados para de madeiras e, 0,2637812m³ lenhas, tratam-se de árvores jovens sem valores econômicos madereiros, tendo, inclusos mais 23,63 % (tocos e raízes);

- Sucupira Preta (Pterodon emarginatus - Fam. Pterodon), com um volume de 7,3498854m³, deste, 20%, ou seja, 1,50 m³, serão destinados para madeiras e, 80%, ou seja, 5,8498854 m³ de lenhas, tratam-se de árvores jovens, sem valores econômicos madereiros, tendo, inclusos mais 23,63 % (tocos e raízes);

- Madeiras de Sucupira Branca e Preta: 2,50m3;
- Volume: 6,1136666m3: (árvores jovens, galhadas, tocos e razies);
- Total: 8,6136666m3;

- Madeira Branca de Uso Nobre:

- Vinhático (Bowdichia virgilooides - Fam. Bowdichia): Volume total de 14,5999986m3, deste, 3,00m3, serão destinados para de madeiras e 9,5999986m3 lenhas, tratam-se de árvores jovens sem valores econômicos madeireiros, tendo, inclusos mais 23,63 % (tocos e raízes);

- Baru (Dipteryx alata): Volume total de 2,8823080m3, deste, 1,00m3, serão destinados para de madeiras e 1,00m3 lenhas, tratam-se de árvores jovens sem valores econômicos madeireiros, tendo, inclusos mais 23,63 % (tocos e raízes);

- Madeiras de Vinhático e Baru: 4,00m3;

- Volume: 11,4922840m3: (árvores jovens, galhadas, tocos e razies);

- Total: 16,482294m3;

- Do Volume Total de Lenhas e Madeiras do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 186 a 201 e 253 a 374):

- Conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais, SCOLFORO et. al (2008), o volume total de lenhas e madeiras a extrair na área autorizada, será de um volume estimado total é de 2.879,10m3, tendo, incluso mais um volume de 23,63% do tocos e raízes, estimado para Cerrado. Deste volume total, a requerente/interessada, já fez a quitação da taxa floresta e Reposição Floresta do volume de 2.879,10m3, faltando fazer a quitação da Taxa Florestal e da Taxa de Reposição Florestal complementar, referente a um total de 91,2652 m3 de madeiras, conforme abaixo mencionadas.

- Espécies Imunes: Pequi (14,151m3), Ipê Amarelo (1,6142m3): Volume Total: 15,7652m3.

- Madeiras Restritas de Cortes/Madeiras de Usos Nobres e Madeiras Branca de Lei: (Gonçalo Alves (68,00m3), Aroeira (1,70m3), Sucupira Branca (1,00m3), Sucupira Preta (1,50m3) e Baru (1,00m3): Volume Total: 91,2652m3.

* 8. Da Autorização Para Intervenção Ambiental/DAIA:

- No dia 11 de fevereiro de 2020, a requerente/interessada, apresentou toda documentação pertinente, anexas, ao requerimento de SOLICITAÇÃO DE TAXAS ESTADUAIS – Lei Estadual nº 22.796/17 (fl. nº 01), concomitantemente, com o ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fls. nºs 06, 07 a 08), no tocante ao item 6. INTERVEÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA - item 6.1. Tipo de Intervenção - Item 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, em concordância com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374):

- Durante os trabalhos de campo, constatou-se que o pleito da requerente/interessada, é passivo de liberação, pelo Órgão Ambiental Competente Ambiental, na forma das Leis Ambientais Vigentes, alusivo à Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, dividido em (4) estratificações, sendo, Estrato 1: 135,49ha, Estrato 2: 395,07ha, sendo, constado uma área de 23,07ha de solo exposto, em concordância com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), para fins de implantação de Projeto de Infraestrutura - Usina Fotovoltaica.

- De acordo com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374) do Processo Sim de Intervenção Ambiental nº 0803000088/2020, foi constatado que ao longo da área total de 554,29ha, que, será destinada para a Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, a existência de um total de 40,00 indivíduos/árvores/IMUNES DE CORTES, sendo, 29,00 (vinte e nove) indivíduos/árvores de Caryocar brasiliense (Pequi) - Lei Estadual nº 10.883 de 02 de outubro 1992, bem como a existência de 11,00 (Onze) indivíduos/árvores de Ipê-Amarelo (Handroanthus ochraceus), conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro 1988.

- ESPÉCIES IMUNES: Total de 40,00unidades/árvores.

- De acordo como estabelecido na Lei Estadual nº 10.883 de 02 de outubro 1992, e suas alterações, para a autorização da supressão de espécies de pequi, a empreendedora responsável pela supressão dos pequizeiros, poderá optar pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a serem suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001.

- Conforme a Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, e suas alterações, para a autorização da supressão de espécies de Caraíba e/ou Pau D'arco, o empreendedor poderá optar pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal.

* 9. Legislação Aplicada:

- Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de outubro de 1992, e suas alterações;
- Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, e suas alterações;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.905 de 2013;
- Deliberação Normativa do COPAM nº. 217, de 06 de dezembro de 2017;
- Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008;
- Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, Decreto nº. 7.830, de 17 de outubro de 2012;
- Instrução Normativa MMA nº. 2, de 06 de maio de 2014;
- PORTARIA NORMATIVA Nº 83, DE 26/09/1991;
- Lei Estadual nº 22.796/17;
- Decreto Estadual nº 47.580, de 28/12/2018;
- Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019.

* 10. Possíveis Impactos Gerados:

- Os impactos ambientais gerados, ou possíveis de ocorrerem, durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, caracterizam-se principalmente por:
 - Redução da cobertura vegetal nativa (abrigos, alimentos e locais para procriação), consequentemente, causando o refúgio dos animais silvestres, pela presença humana e movimentação dos veículos e das máquinas em geral, nos exercícios das atividades de

intervenção ambiental;

- Desregulamentação da vazão dos cursos d'água, provocados pela redução da cobertura vegetal nativa;
- Dentre outros.

* 11. Das Observações:

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG e Outros, a requerente/interessada, deverá manter no local, objeto, da Intervenção Ambiental Autorizada a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada com a Área Autorizada, Reserva Legal, bem como a área total de 554,29ha, destinada para Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em concordância com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), para fins de implantação de Projeto de Infraestrutura - Usina Fotovoltaica, liberada pelo Órgão Ambiental Competente Ambiental, na forma das Leis Ambientais Vigentes.

- Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações serão de total responsabilidade da requerente/interessada na forma das Leis Ambientais Vigentes.

- Na impossibilidade de fazer no ato do Protocolo de entrada os CANCELAMENTOS, bem como fazer em seguida as AVERBAÇÕES dos novos Termos de Responsabilidades de Preservações de Florestas, o, Cartório da Comarca de Várzea da Palma/MG, ao receber os novos Termos de Responsabilidades de Preservações de Florestas, referente a averbação da área de 1.618,757ha, equivalente a 44,014% da área total de 3.677,8255ha do conjunto de Glebas da Fazenda Crimeia/Matriculas nºs 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nºs 212 a 252), acusou o recebimento dos mesmos, expedindo para os requerentes/interessados, conforme consta averbados nas respectivas Matriculas, seguinte informações, a saber;

" Certifico por fim que se encontra protocolado neste Serviço Registral de Imóveis na data de 07/02/2020 sob o nº 23704 o título: CANCELAMENTOS com a seguinte data de vencimento: 08/03/2020, sob o nº 23714 o título: TERMOS DE RESPONSABILIDADES DE PRESERVAÇÕES DE FLORESTAS, com a seguinte data de vencimento: 11/03/2020", conforme constam registrados nas Matriculas/Glebas da Fazenda GT Crimeia (Fls. nos 212 a 252).

- Na impossibilidade de fazer no ato do Protocolo de entrada os CANCELAMENTOS, bem como fazer em seguida as AVERBAÇÕES dos novos Termos de Responsabilidades de Preservações de Florestas, o, Cartório da Comarca de Várzea da Palma/MG, ao receber os novos Termos de Responsabilidades de Preservações de Florestas, referente a averbação da área de, referente a averbação da área de 84,613ha, superior ao mínimo de 20% da área total da propriedade, que é constituída por uma área topográfica de 149,22ha, da Fazenda Forquilha, Livro 2- RG, sob a matrícula nº 7264, acusou o recebimento dos mesmos, expedindo para a requerente/interessado, conforme consta averbados nas respectivas Matriculas, seguinte informações, a saber;

" Certifico por fim que se encontra protocolado neste Serviço Registral de Imóveis na data de 07/02/2020 sob o nº 23704 o título: CANCELAMENTOS com a seguinte data de vencimento: 08/03/2020, sob o nº 23713 o título: TERMOS DE RESPONSABILIDADES DE PRESERVAÇÕES DE FLORESTAS, com a seguinte data de vencimento: 11/03/2020", conforme constam registrados nas Matriculas/Glebas da Fazenda GT Crimeia (Fls. nºs 212 a 252)

* 12. Conclusão:

- Na oportunidade informo, que, o ANEXO III - PARECER TÉCNICO/NAR/PP/MG, foi elaborado fundamentado nos trabalhos de campo (Fiscalização e Vistoria Técnica Ambiental), em concordância com a SOLICITAÇÃO DE TAXAS ESTADUAIS – Lei Estadual nº 22.796/17 (fl. nº 01), concomitantemente, com o - Trata-se do ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fls. nºs 06, 07 a 08), no tocante ao item 6. INTERVEÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA - item 6.1. Tipo de Intervenção - Item 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, em concordância com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374) da propriedade, denominado Fazenda GT CRIMEIA, constituída por um conjunto de Glebas/Matriculas nos 10.817, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10823, 10824, 10685 e 7876 (Fls. nos 47 a 83), situada no município de Várzea da Palma/MG, em conformidade com o item 8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO - Infraestrutura (554,29ha), bem como com o item 9. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75, equivalente a 2.879,10 m³ de lenha de floresta nativa. Já no item 10. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL - item 10.1. O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção será para: (X) Uso interno no imóvel ou empreendimento. Conforme consta no item 11. REPOSIÇÃO FLORESTAL -11.1. Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal conforme art. 78, da Lei nº 20.933/13: (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

- Conforme ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (fls. nºs 06, 07 a 08), no tocante ao item 6. INTERVEÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA - item 6.1. Tipo de Intervenção - Item 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área total de 554,29ha, em concordância com o PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP (fls. nos 86 a 201 e 253 a 374), será realizado dentro das Glebas/Matriculas nos 10820, 10821, 10822, 10823, 10824 (Fls. nos 47 a 83) da propriedade, denominado Fazenda GT CRIMEIA, que, é detentora de uma área total de 3.677,8255ha.

- Os rendimentos lenhosos previstos e aprovado pelo técnico vistoriante/NAR/IEF/PP/MG, serão todos de Uso na própria propriedade, distribuídos da seguinte forma:

- Espécies Imunes: Volume: 15,7652m³

- Volume total de madeiras: 91,2652m³ (tendo inclusos as Espécies de Imune).

- Volume total de lenha: 2. 789,8348m³.

- Fica aprovado o corte de (29) vinte nove/indivíduos/árvores de Pequi (Caryocar brasiliense), conforme a Lei Estadual nº 10.883 de 02 de outubro 1992, mediante o recolhimento de 100 Ufemgs, por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especial a Aplicar Pró-Pequi.

- Fica aprovado o corte de (11) onze/ indivíduos/árvores de Ipê Amarelo (Tabebuia sp.), conforme Lei Estadual nº 9.743 de 15 de dezembro 1988, mediante o recolhimento de 100 Ufemgs, por árvore a serem suprimidas, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal.

- Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.905 de 2013, bem como na Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 e nas demais Legislações acima mencionadas, sugerimos pelo DEFERIMENTO do processo.

* 13. Validade:

- Sugere-se uma validade de 36 (trinta e seis) meses para esta autorização/DAIA, conforme Decreto Estadual nº 47.749, de

* 14. Medidas Mitigadoras:

- No sentido de minimizar os impactos negativos ou reduzir sua magnitude, o Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
- Construção e conservação de aceiros em torno de áreas de Reserva Legal, juntamente com a Área de Preservação Permanente - APP;
- Manter vigilância e programa de combate a incêndios florestais;
- Proibir caça dentro do empreendimento;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Fazer coleta seletiva de todos os resíduos (secos e molhados) gerados diariamente pelas atividades e, destinando-os para os locais corretos;
- Manter as máquinas e veículos sempre em ótimos estado de conservação, com a finalidade de não ocorrer vazamento de fluidos como: Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Lubrificante e outros.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 0803000088/20

Requerente: SER SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA

Município: Várzea da Palma/MG

Núcleo Operacional: Pirapora/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em 554,29ha dentro do Bioma Cerrado com objetivo de implantação de projeto de Usina Fotovoltaica na Fazenda GT Crimeia em Várzea da Palma/MG.

O requerimento foi feito pela empresa SER SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA inscrita no CNPJ 14.247.020/0001-76.

O imóvel rural, cuja área total é de 3.674,3280ha denominada Fazenda GT Crimeia, localizada no município de Várzea da Palma/MG, registrada sob as seguintes matrículas 10.821, 10.822, 10.823 e 10.824 no Livro 2RG, todas no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG. Foi apresentado o contrato de Arrendamento entre os proprietários e a exploradora a empresa SER SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Pirapora, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo em 554,29ha dentro do Bioma Cerrado com objetivo de implantação de projeto de Usina Fotovoltaica na Fazenda GT Crimeia em Várzea da Palma/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 18 de março de 2020